



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 123/2024

Processo: nº 98/2024
Dispensa Nº 9/2024

Ementa: Refere-se a aquisição de materiais laboratoriais e químicos, que serão fornecidos ao Banco de Sangue do Município de Goioerê através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão (CISCOMCAM). O objetivo é garantir a continuidade e a eficiência das atividades do banco de sangue, assegurando a disponibilidade dos insumos necessários para o atendimento adequado à população.

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: SUPRITECNICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.107.128/0001-09 com endereço à Rua Terra Rica, 664, EMILIANO PERNETA, CEP 83324195, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado por Vinicius José Camiloti Guerreiro, portador (a) do RG sob nº 96355483 SSP-PR e CPF/MF nº 052.542.979-48

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 98/2024 Dispensa Nº 9/2024**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Contratação de empresa para prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários de nível superior, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **Dispensa Nº 9/2024** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA): O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 04 de setembro de 2024 a 04 de setembro de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO): O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$ 5.041,00 (cinco mil e quarenta e um reais)**, em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1005 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE): Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.



LÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA): A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

- 1) **Penalidade Rescisória**
- 2) **Penalidade por Inadimplência**

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO): A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS): Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS): Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO): Fica designado como fiscal do Contrato o servidor efetivo Rogério de Oliveira Soares, inscrito no CPF nº 041.538.489-30, matrícula 137, designado pela Portaria nº 15/2021.



C

LÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO): As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Campo Mourão, **04 de setembro de 2024.**

Vinicius José Camiloti Guerreiro
Representante Legal

Rafael Brito do Prado
Presidente do CIS-COMCAM

Leandro Roque Avila
Coordenador do Ciscomcam

Rogério de Oliveira Soares
Fiscal de Contrato - Portaria nº 15/2021
CPF nº 041.538.489-30

Testemunha:

1 - _____
Ivani Fiore Dal Molin
Agente de contratação- Portaria nº 03/2024
CPF N° 070.873.209-71



ANEXO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 123/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2024

Dispensa Nº 9/2024

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: SUPRITECNICA LTDA - ME, CNPJ sob nº 13.107.128/0001-09.

ITENS CONTRATADOS:

Valor do Contrato: 5.041,00 (cinco mil e quarenta e um reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	9222	Bio PeG- aditivo de polietilenoglicol + liss – Teste de detecção e identificação de anticorpos- frasco 10 ml	Unidad	22	R\$ 24,80	R\$ 545,60
2	9219	Hemácias sensibilizadas para Controle de Coombs - com validade não inferior a 28 dias - frasco 10mL	Unidad	15	R\$ 65,10	R\$ 976,50
3	9220	Reagente de Hemácia I e II - Teste para Pesquisa de Anticorpos Irregulares - com validade não inferior a 28 dias - frasco 10mL	Unidad	15	R\$ 85,25	R\$ 1.278,75
4	9217	Soro Anti-D (RH 1) Monoclonal IgM+IgG - frasco 10mL	Unidad	7	R\$ 31,00	R\$ 217,00
5	923	Soro Anti A monoclonal, frasco com volume:10ml	Frasco	7	R\$ 20,50	R\$ 143,50
6	924	Soro Anti B monoclonal, frasco com volume:10ml	Frasco	7	R\$ 24,80	R\$ 173,60
7	927	Soro controle RH, frasco com volume:10ml	Frasco	7	R\$ 20,30	R\$ 142,10
8	9218	Soro de Coombs Policlonal (antigamaglobulina humana – IgG) - frasco 10mL	Unidad	22	R\$ 34,10	R\$ 750,20
9	9221	Suspensão de hemácias A1 e B a 5% - com validade não inferior a 28 dias - frasco 10mL	Unidad	15	R\$ 54,25	R\$ 813,75



ANEXO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 123/2024

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: SUPRITECNICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.107.128/0001-09 com endereço à Rua Terra Rica, 664, EMILIANO PERNETA, CEP 83324195, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado por Vinicius José Camiloti Guerreiro, portador (a) do RG sob nº 96355483 SSP-PR e CPF/MF nº 052.542.979-48.

Objeto: Refere-se a aquisição de materiais laboratoriais e químicos, que serão fornecidos ao Banco de Sangue do Município de Goioerê através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão (CISCOMCAM). O objetivo é garantir a continuidade e a eficiência das atividades do banco de sangue, assegurando a disponibilidade dos insumos necessários para o atendimento adequado à população.

Vigência: 04 de setembro de 2024 à 04 de setembro de 2025.

Legislação Pertinente: Processo Licitatório n. 98/2024
Dispensa n. 9/2024

Data: **Campo Mourão**, 04 de setembro de 2024.

Signatários do Contrato:

CONTRATANTE:	Rafael Brito do Prado
CONTRATADA:	Vinicius José Camiloti Guerreiro
COORDENADOR:	Leandro Roque Avila
FISCAL DE CONTRATO:	Rogério de Oliveira Soares
TESTEMUNHA 1:	Ivani Fiore Dal Molin